



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1034, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-AL A
SEMANA DE INCENTIVO AO PARTO
NORMAL E HUMANIZADO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Alegre-AL a Semana Municipal de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Parágrafo único. A Semana de que trata esta Lei tem como objetivo debater a temática parto normal e humanizado em todos os seus aspectos da saúde pública, por meio de campanhas, seminários, palestras, cartilhas, folders, cartazes, entre outras formas de ampla publicidade.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Alegre-AL.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 18 de agosto de 2021.


MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento